

REQUERIMENTO DE DESEMBARQUE IMEDIATO

- 1 – Como aderimos à Greve iniciada a 15 de dezembro de 2025, e informada a esta empresa no prazo legal, nossos contratos de trabalho estão suspensos até o fim do movimento;
- 2 – Aproveitamos para registrar que qualquer embaraço ao exercício do direito de greve constitui ato ilícito, na forma do Artigo 6º da Lei 7.783/89 (Lei de Greve);
- 3 – Informamos ainda que as obrigações previstas nos Artigos 9º, 10 e 11 da mesma Lei de Greve devem ser atendidas mediante negociação entre empresa e sindicato, e não pelos trabalhadores individualmente;
- 4 - Lembramos que o transporte para o desembarque é obrigação exclusiva do empregador, que o deve providenciar sob pena de cerceamento de nosso direito de ir e vir;
- 5 - Nesse sentido, a conduta do preposto da Empresa a bordo da unidade, impedindo o requerido desembarque dos trabalhadores grevistas, constitui ilícito e poderá acarretar as sanções previstas na legislação, inclusive eventual caracterização do crime de cárcere privado;
- 6 - Requeremos nosso imediato desembarque, direito humano fundamental.

Por último, sugerimos que Vossas Senhorias concentrem esforços na superação do impasse negocial que resultou no movimento paredista em questão e orientem seus prepostos a não constranger os trabalhadores grevistas.

Respeitosamente,

..... , de de

Assinaturas, nomes e matrículas

